

## **PORTARIA Nº 51, DE 04 NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN, nomeado pela Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2 no Diário Oficial do dia 5 de junho de 2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 121, Seção I, do dia 29 de junho de 2015, e considerando o Decreto nº 7.513 de 1 de julho de 2011 de criação deste centro, resolve:

Art. 1º - Instituir, tendo em vista tornar mais a eficiente o uso de veículos da frota oficial do CEMADEN, o procedimento elencado abaixo para análise e aprovação de mérito e avaliação e aprovação financeira das ordens de serviços de transporte:

I – Caberá aos ocupantes dos cargos de Diretor, Coordenador Geral de Operações e Modelagens, Coordenador Geral de Pesquisa e Desenvolvimento, Coordenador de Administração e Coordenador de Relações Institucionais analisar e aprovar o mérito das solicitações de transporte.

§ 1º A análise e aprovação de mérito compreende a avaliação da solicitação do serviço de transporte em relação ao atendimento do interesse público e aos dispositivos legais vigentes, especialmente o decreto nº 6.403 de 17 de março de 2008, a Instrução Normativa 03/2008 da SLTI/MPOG e a Portaria nº 19 de 23 de julho de 2008 do MCTI.

§ 2º O Diretor analisará e aprovará o mérito das solicitações de transportes dos servidores vinculados ao gabinete da diretoria e de pessoas a serviço da sua unidade de gestão.

§ 3º O Coordenador Geral de Operações e Modelagens analisará e aprovará o mérito das solicitações de transportes dos servidores vinculados a sua coordenação geral e de pessoas a serviço da sua unidade de gestão.

§ 4º O Coordenador Geral de Pesquisa e Desenvolvimento analisará e aprovará o mérito das solicitações de transportes dos servidores vinculados a sua coordenação geral e de pessoas a serviço da sua unidade de gestão.

§ 5º O Coordenador de Relações Institucionais analisará e aprovará o mérito das solicitações de transportes dos servidores vinculados a sua coordenação e de pessoas a serviço da sua unidade de gestão.

§ 6º O Coordenador de Administração analisará e aprovará o mérito das solicitações de transportes dos servidores vinculados a sua coordenação e de pessoas a serviço da sua unidade de gestão.

§ 7º O substituto legal do titular dos cargos identificados no inciso I, ou outro servidor público da mesma unidade de gestão devidamente autorizado pelo Diretor, também poderão realizar a análise de mérito da solicitação de transporte.

II – Caberá ao Ordenador de Despesa ou ao Ordenador de Despesa Substituto a avaliação e aprovação financeira das Ordens de Serviço.

§ 1º A avaliação e aprovação financeira compreende a verificação da prestação do serviço de transporte por meio da Ordem de Serviço executada pela empresa terceirizada e os valores a serem pagos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 31, de 15 de julho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 13 em 15/7/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES